



**CONTRATO Nº 23473/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPIRACA E A EMPRESA V. S.  
COSTA E CIA LTDA, REFERENTE A  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.<sup>a</sup> **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, sediada na Rua Francelho, nº 69 – Térreo, Bairro Vila Nova, CEP: 86.707-040, Arapongas/PR, representada por sua Administradora, a Sra. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 834.883.839-20, residente e domiciliada na Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, CEP: 86.707-040, Arapongas/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 082/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 081/2023, Homologado em 30/04/2024, Processo nº 23529/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e Cirúrgico para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento dos equipamentos deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade







### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17h.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. Os Equipamentos Ambulatoriais e Cirúrgico devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

11.2. O fornecimento, para os fins de que trata este Contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

11.3. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.4. A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

11.5. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;



11.6. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

11.7. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

11.8. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

11.9. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

11.10. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

11.11. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

11.12. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu produtos com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência;

12.3. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia





PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Contrato;

**15.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

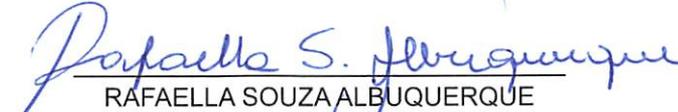
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 16 de AGOSTO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE  
INTERVENIENTE

REGINA MARIA  
CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920

Assinado digitalmente por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
NO: 2.0257.0.00000000.00-AC  
SOLUTI Múltipla v5.0U+  
Emissão: 02=Certificado Digital, DU+  
Certificado PF A1, CN=REGINA MARIA  
CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
Papel: modelo de sua assinatura x00  
00=83920: 834 Localização de  
assinatura x00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

\_\_\_\_\_  
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA  
EMPRESA V. S. COSTA E CIA LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
EUGÊNIO PEREIRA DE SOUSA  
GESTOR



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO DO CONTRATO Nº 23473/2024.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Nebulizador Portátil – Tipo Compressor, número de saídas simultâneas 01.	NEVONI-12012S inalador inalex	Unidade	15	R\$ 94,25	R\$ 1.413,75
37	Nebulizador Portátil – Tipo Ultrassônico, número de saídas simultâneas 01.	NEVONI-12012S inalador inalex	Unidade	04	R\$ 94,25	R\$ 377,00

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.790,75 (hum mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**